



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0004330/2023-80

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, "pessoa jurídica de direito público, constituída pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e organizada administrativamente conforme o Decreto Estadual nº 48.046, de 25 de setembro de 2020," com sede à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Lavínia Rosa Rodrigues**, Carteira de Identidade nº M-435.669, CPF nº 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351030 000012/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato refere-se à Aquisição de livros didáticos em formato físico, para composição de acervo bibliográfico do curso de Tecnologia em Cinema e Animação para a unidade acadêmica de Carangola, ministrado fora de sede em Cataguases, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1: Livros didáticos para composição de acervo bibliográfico do curso de Tecnologia em Cinema e Animação, ministrado fora de sede em Cataguases

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM AUTOR/TÍTULO/EDITORIA/ANO/EDIÇÃO	ISBN
					LIVRO DIDÁTICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA		
						Walter Benjamin - Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaio Sobre Literatura e História da Cultura - Volume 1. Série Obras Escolhidas - Editora Brasiliense	
1	1	61123	10	Unidade	COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA		978-8511156287
					LIVRO DIDÁTICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA		
						Antônio Cândido - A personagem de ficção - Editora Perspectiva	
1	2	61123	10	Unidade	COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA		978-8527301640
					LIVRO DIDÁTICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA		
						Jacques Aumont - A estética do filme - Editora Papirus	
1	3	61123	10	Unidade	COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA		978-8530803490

1	4	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Luis Alberto Brandão e Silvana Pessoa de Oliveira - Sujeito, tempo e espaço ficcionais: Introdução à teoria da literatura Editora Martins Fontes	978- 8546902026
1	5	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Sávio Leite - Diversidade na Animação Brasileira - Editora Mmartre	
1	6	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Richard Williams - Manual de animação: Manual de métodos, princípios e formulas para animadores clássicos, de computador, de jogos, de Stop motion e de internet. Editora Senac.	978- 8539610501
1	7	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Xavier ismail - O Discurso Cinematográfico - A Opacidade e a Transparência - Editora Paz e Terra	978- 8521906766
1	8	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Ismail Xavier - A experiência do cinema: antologia - Edições Graal - Embrafilmes	978- 8577533817
1	9	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Walter Zanini - Vanguardas, Desmaterialização, Tecnologias na Arte - Editora WMF Martins Fontes	978- 8546901708
1	10	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Andrea Vicente Toledo Abreu - Cinema e Memória em Cataguases: de Humberto Mauro ao Polo Audiovisual - Editora Brazil Publishing.	978-65-5861- 307-7
1	11	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Walter Kohan - Filosofia - O paradoxo de aprender e ensinar - Editora Autêntica	978- 8575263945
1	12	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Ronaldo Werneck - Kiryrí Rendáua Toribóca Opé: Humberto Mauro revisto por Ronaldo Werneck - Editora Arte Paubrasil	978- 8599629192
1	13	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Josef Albers - A Interação da cor - Editora WMF Martins Fontes.	978- 6586016727

1	14	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Rudolf Arnheim - Arte e percepção visual: Uma psicologia da visão criadora. Editora Cengage Learning.	978- 8522126002
1	15	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Michel Lauricella - Anatomia Artística - Editora Gustavo Gili.	978- 8584520688
1	16	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Wassily Kandinsky - Ponto E Linha Sobre Plano. Editora: WMF Martins Fontes.	978- 8533605787
1	17	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	E.G. Lutz - Manual Prático De Anatomia Para Artistas. Editora Criativo.	978- 8564249714
1	18	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	José Murilo de Carvalho - Cidadania no Brasil: O longo caminho - Editora Civilização Brasileira.	978- 6558020424
1	19	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Heloisa Buarque de Hollanda - Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais - Editora Bazar do Tempo	978- 8569924470
1	20	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Sérgio Buarque de Holanda - Raízes do Brasil - Editora: Companhia das Letras.	978- 8535925487
1	21	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Mikhail Bakhtin - Estética da criação verbal - Editora Martins Fontes	978- 8578274702
1	22	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Ingedore Villaça Koch e Vanda Maria Elias - Ler e compreender os sentidos do texto - Editora Contexto	978- 8572443272
1	23	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Kanavillil Rajagopalan - Por uma linguística crítica: linguagem, identidade e a questão ética - Editora Parábola Editorial	978-85-88456- 13-6

1	24	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Raymond Murphy - Basic Grammar in Use Student's Book with Answers: Self-Study Reference and Practice for Students of American English - Editora Cambridge University Press.	978- 1316646748
1	25	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Anna Osborn - Reading: A2 Pre-Intermediate (English for Life) - Editora: HarperCollins UK	978- 0007497744
1	26	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Annette Kuhn e Guy Westwell - A Dictionary of Film Studies - Editora A Dictionary of Film Studies	978- 0199587261
1	27	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Adriana Lopes - Vocabulário Para Cinema - Inglês/Português. Série Mil&Um Termos - Editora SBS	978- 8575830536
1	28	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Raymond Murphy - Basic Grammar in Use. Editora Cambridge University Press	978- 8561635688
1	29	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Izabel Galvão - História da Matemática: dos números à geometria. Editora: Edifício	978- 8598366159
1	30	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Osvaldo Dolce e José Nicolau Pompeo - Fundamentos de matemática elementar - Volume 9: Geometria plana - Editora Saraiva Didáticos	978- 8535716863
1	31	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Monica Fantin Gilka Girardello - Liga, roda, clica: Estudos em mídia, cultura e infância - Editora Papirus	9788530810276
1	32	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Adriana Fresquet - Cinema e educação – Reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e “fora” da escola - Editora Autêntica	978- 8582172605
1	33	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Gilberto Alexandre Sobrinho - Cinemas em redes: Tecnologia, estética e política na era digital. Papirus Editora	978- 8544902097

1	34	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Ana Mae Barbosa e Rejane Galvão Coutinho - Arte/Educação como mediação cultural e social - Editora Unesp	978- 8571399068
1	35	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Lucia Santaella - Estética & semiótica - Editora InterSaberes	978- 8559728446
1	36	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Rudolf Arnheim - Arte e Percepção Visual: uma psicologia da visão criadora. Editora: Cengage Learning.	9788522126002
1	37	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Lucas Bambozzi - O Cinema e Seus Outros - Manifestações Expandidas do Audiovisual - Editora: Equador	978- 8568212066
1	38	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Aristóteles - Poética - Lebooks Editora	978- 8573266054
1	39	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Philippe-Alain Michaud - Filme: Por uma Teoria Expandida do Cinema - Editora Contraponto	978- 8578661076
1	40	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Rene Gardies - Compreender o Cinema e as Imagens - Editora: Texto & Grafia	978- 9899568983
1	41	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Akiva Goldsman - O Código Da Vinci: roteiro ilustrado - Editora Sextante	9788599296042
1	42	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Vera Hamburger - Arte em cena : A direção de arte no cinema brasileiro - Editora: Senac São Paulo	978- 8539604401
1	43	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Ludmila Ayres Machado - Design e Linguagem Cinematográfica: Narrativa Visual e Projeto - Editora: Blucher	978- 8521206446

1	44	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Chris Rodrigues - O cinema e a produção: Para quem gosta, faz ou quer fazer cinema - Editora: Lamparina	978- 8598271354
1	45	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Eduardo de Jesus - Walter Zanini: Vanguardas, desmaterialização, tecnologias na arte - Editora: WMF Martins Fontes	978- 8546901708
1	46	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Friedrich Kittler - Mídias Ópticas - Editora Contraponto	978- 8578661199
1	47	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Luiz Carlos Oliveira Júnior - A mise en scène no cinema: Do clássico ao cinema de fluxo - Papirus Editora	978- 8530810511
1	48	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Miguel Rodrigodraw e Giselle Couto - Storyboard. Guia Rápido - Editora: Rio Books	978- 8594970275
1	49	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Antonio Candido et al - A personagem de ficção - Editora: Perspectiva	978- 8527301640
1	50	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Fernando Palacios e Martha Terenzio - O guia completo do storytelling - Editora: Alta Books	978- 8576089872
1	51	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Rafael Cardoso - Design para um mundo complexo - Ubu Editora	978- 8592886011
1	52	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Manuel Castells - A sociedade em rede: 1 - Paz & Terra	978- 8577530366
1	53	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Gilles Lipovetsky e Jean Serroy - A tela global: Mídias culturais e cinema na era hipermoderna - Editora Sulina	978- 8520505212

1	54	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Cecília Almeida Salles - Processos de Criação em Grupo: Diálogos - Editora: Estação das Letras e Cores	978- 8568552643
1	55	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Clay Shirky - A cultura da participação: Criatividade e generosidade no mundo conectado - Editora: Zahar	978- 8537805183
1	56	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Barry Jc Purves - Stop-Motion Animation: Frame by Frame Film-Making with Puppets and Models - Editora: Bloomsbury Academic	978- 1501353796
1	57	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Susannah Shaw - Stop Motion: Craft Skills for Model Animation - Editora: Routledge;	978- 1138779310
1	58	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Kirsten Campbell-Howes - Writing: A2 Pre- Intermediate - Editora: HarperCollins UK	978- 0007497768
1	59	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Anna Osborn - Reading: B1+ Intermediate - Editora: HarperCollins UK	978- 0007458714
1	60	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Fiona Davis e Wayne Rimmer - Active Grammar with Answers, Level 1 - Editora: Cambridge University Press	978- 0521732512
1	61	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Adriana Grade Fiori Souza et al - Leitura em Língua Inglesa: uma Abordagem Instrumental - Disal Editora	978- 8578440626
1	62	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Diana Domingues - Arte e vida no século XXI: Tecnologia, ciência e criatividade - Editora Unesp	978- 8571394896
1	63	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Luis Alberto Brandão Santos - Sujeito, tempo e espaço ficcionais - Editora: WMF Martins Fontes	978- 8533613737

1	64	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Guy Debord - A sociedade do espetáculo. Editora: Contraponto	978- 8585910174
1	65	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Rodrigo Duarte - Indústria Cultural: uma Introdução - Editora FGV	978- 8522507948
1	66	61123	10	Unidade	LIVRO DIDATICO PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA	Terry Eagleton - A ideia de cultura - Editora Unesp	978- 8539301478

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega:

2.1.1. Até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.2. Do Local e Horário de Entrega:

Os livros didáticos deverão ser entregues em dias útil, horário comercial e com agendamento prévio (os dados serão fornecidos quando do envio da autorização de fornecimento), no seguinte endereço: Rua Raul Cisneiro Guedes, 193 - Bairro Guanabara. Cataguases - MG. CEP: 36.773-600.

2.4. Condições de recebimento:

2.4.1. Os produtos serão recebidos:

2.4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

2.4.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.4.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra

necessária.

2.4.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

2.5. Cronograma físico-financeiro:

2.5.1. Não se aplica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da aquisição é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

5.2. **2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.07.0.10.1 - UPG 0005**

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.5. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.7. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.9. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.13. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.15. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.17. Retenção Imposto de Renda na Fonte: Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal; Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG (66286420); Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações (66286776); As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando: Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de

Administração Financeira (SIAFI/MG); As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200> (66287237); A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária; As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica; Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

6.19. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.19.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.19.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG ;

6.19.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações ;

6.19.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.19.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.19.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200> ;

6.19.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.19.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.19.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Garantia financeira da execução:

8.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

8.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

8.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-

duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.2.2. O prazo de garantia para os itens ofertados serão: estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes: garantia proporcional ao tempo de uso por 36 meses contra defeitos de fabricação; telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 36 meses contra defeitos de fabricação; componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Danos oriundos de má operação/conservação pelo contratante, assim como devido a ação agressiva de agentes da natureza (ex.: raios, vendavais, tempestades, granizos, etc.) não serão cobertos pelas garantias.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, por meio de Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dia úteis após a notificação pelo fiscal do contrato.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de contrato.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de contrato.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de contrato.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto

deste Termo de contrato.

- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
 - 11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
 - 11.2.5. “prática obstrutiva” significa:
 - 11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

É vedado o fornecimento de bens por quem seja, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.1.1. advertência por escrito;
 - 13.1.2. multa de até:
 - 13.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 13.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 13.1.5. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 13.1.6. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 13.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.
- 13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.8. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 13.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.9.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 13.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.11. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 19/09/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73337405** e o código CRC **9A42E7EE**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004330/2023-80

SEI nº 73337405